

APROVADO
Em 08/05/23
Zairo Riboli
Assinatura

PROJETO DE LEI Nº 037/2023

**INSTITUI CONCURSO DE PARÓDIA COM O TEMA
"CIDADANIA FISCAL", AUTORIZA A CONCEDER
PREMIAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e legislação em vigor, FAÇO saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Com fulcro na Lei Municipal nº 1.746, de 26 de março de 2014, que institui o Programa Municipal de Educação Fiscal – PMEF no Município de Vista Alegre, fica instituído no município, o concurso de paródia com o tema "Cidadania Fiscal", destinado aos estudantes da Escola Municipal de Ensino Fundamental Machado de Assis, com os alunos do 6º ao 9º dos anos finais do Ensino Fundamental.

Art. 2º O concurso de que trata esta lei, premiará os estudantes autores das melhores paródias, sendo quatro estudantes, totalizando 4 (quatro) estudantes premiados, selecionados por uma comissão julgadora na forma de regulamento próprio.

Parágrafo único. Caberá a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, criar e organizar o regulamento do concurso, o qual será aprovado por Decreto do Prefeito Municipal.

Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder premiação aos autores das paródias que obtiverem a melhor colocação, sendo os seguintes prêmios:

- I - 1º colocado: Vale compras no valor de R\$150,00;
- II - 2º colocado: Vale compras no valor de R\$100,00;
- III - 3º colocado: Vale compras no valor de R\$ 80,00;
- IV - 4º colocado: Vale compras no valor de R\$ 50,00.

Atr. 4º As despesas decorrentes da aplicação desta lei, ocorrerão por conta de dotações orçamentárias do orçamento municipal.

Art. 5º O Chefe do Poder Executivo poderá regulamentar esta lei, no que couber, mediante a expedição de decreto.

Art. 6º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE - RS, AOS QUATRO DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2023.


ZAIRO RIBOLI
PREFEITO MUNICIPAL

PROJETO DE LEI Nº 037/2023.
EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Apraz-nos cumprimentá-lo prazerosamente, bem como aos demais vereadores, com assento nesta casa legislativa, oportunidade em que estamos encaminhando o Projeto de Lei em epígrafe que Institui concurso de paródia com o tema “Cidadania Fiscal”, autoriza a conceder premiação aos seus melhores classificados.

Trata-se do programa de educação fiscal que está sendo desenvolvido pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, tendo como principais objetivos:

- conscientizar os cidadãos quanto à função socioeconômica dos tributos;
- levar conhecimentos à população em geral sobre administração pública, arrecadação e controle de gastos públicos;
- criar na sociedade um comportamento de acompanhamento e fiscalização da aplicação dos recursos pelo Poder Público;
- promover ações integradas de combate à sonegação fiscal;
- criar condições para uma relação harmoniosa entre o Estado e o Cidadão;
- promover a conscientização fiscal de todos os segmentos da sociedade, despertando os cidadãos para o exercício da cidadania;
- contribuir permanentemente para a formação do indivíduo, visando ao desenvolvimento da conscientização sobre seus direitos e deveres no tocante ao valor social do tributo e ao controle social do Estado democrático;
- aumentar a eficiência e transparência das receitas e despesas públicas;
- propiciar e auxiliar as entidades educacionais e de assistência social do município a participar de programas idênticos a nível estadual e nacional;
- valorização do comércio, indústria, prestação de serviços e a produção primária do Município.


Ademais disso, o referido concurso tem como objetivo mobilizar os cidadãos para a compreensão da função socioeconômica dos tributos e sua conversão em benefícios para a sociedade. O concurso de Paródias será realizado na Escola Municipal de Ensino Fundamental Machado de Assis, com os alunos do 6º ao 9º do Ensino Fundamental anos finais.

Para participar, os alunos deverão estar obrigatoriamente matriculados na Instituição de Ensino mencionada acima e, deverão produzir uma paródia individual, durante o horário normal de aula, com o auxílio dos professores responsáveis. A paródia deverá ser inédita e pertinente ao tema, ter ideias e vocabulário compatível à sua categoria, obedecendo ao tema “Cidadania Fiscal”.

Serão premiadas as quatro melhores paródias, ao final do evento, com:

1º colocado: Vale compras no valor de R\$150,00 reais;

2º colocado: Vale compras no valor de R\$100,00 reais;



3º colocado: Vale compras no valor de R\$ 80,00 reais;

4º colocado: Vale compras no valor de R\$ 50,00 reais.

Os ganhadores receberão um vale compras no valor especificado acima para gastarem no comércio de nosso município. A empresa a qual os ganhadores farão a compra receberão na tesouraria da Prefeitura Municipal.

O nome dos 4 classificados/colocados do concurso, serão divulgados no mês de junho do ano vigente, pelo site da Prefeitura Municipal e Jornais Regionais.

Diante do exposto, contamos com o apoio e aprovação desta colenda casa legislativa para o projeto de lei que se apresenta.

Vista Alegre – RS, 04 de maio de 2023.

Atenciosamente,



Zairo Riboli
Prefeito Municipal